



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COOPERAÇÃO

São partes do presente instrumento particular, de um lado,

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ/MF sob o nº 56.268.048/0001-30, com sede à Rua Vergueiro, nº 1855, 12º andar, Vila Mariana, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**ANFARMAG**”; e

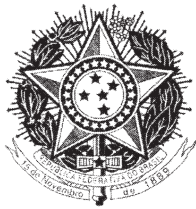
de outro lado,

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede à Rua Capote Valente, 487, Jardim América, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED], farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente de **CRF-SP**.

Considerando que:

O **CRF-SP** é uma autarquia com atuação no âmbito da fiscalização do exercício da profissão farmacêutica e órgão executivo do Conselho Federal de Farmácia que tem, entre outras atividades, a função de promover o registro de profissionais e empresas e fiscalizar o exercício das atividades farmacêuticas;

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973
www.crfsp.org.br



A **ANFARMAG** é uma entidade sem fins lucrativos que zela pelo setor farmacêutico magistral, voltado para a preparação de medicamentos e produtos para a saúde de forma personalizada que atendam às necessidades específicas de cada paciente;

Ambas as Partes têm o intuito de firmar Parceria com o objetivo de promover e desenvolver trabalhos em áreas afetas às suas atividades;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem como objetivo possibilitar a concretização das intenções manifestadas pelas Partes em promover e desenvolver trabalhos em áreas afetas às suas atividades, em forma de parceria, com o objetivo de facilitar e garantir a consecução de suas finalidades institucionais, cujas condições e termos serão definidos, individualmente, para cada trabalho, em instrumento particular próprio a ser firmado entre as Partes no futuro.

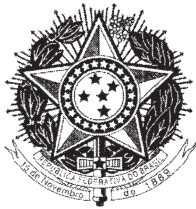
II – REMUNERAÇÃO

2.1 – Em decorrência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, não será devido entre as Partes nenhum tipo de remuneração.

III – PRAZO E RESCISÃO

3.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, a critério das Partes e em comum acordo, ser prorrogado mediante a assinatura do correspondente Termo Aditivo para este fim.

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973
www.crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 - Constitui motivo para a rescisão antecipada e com efeito imediato deste instrumento o advento de qualquer lei, ato normativo e/ou administrativo de órgão de fiscalização e controle que tiver o efeito de tornar a execução deste instrumento impraticável, do ponto de vista econômico ou legal.

3.3 - Na hipótese de uma das Partes manifestar a intenção de findar esta Parceria, deverá fazê-lo, por escrito, comunicando a outra Parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

IV – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais e contratuais, fica acordado que o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não implicará na constituição de qualquer vínculo societário entre as Partes e nem tampouco eventual vínculo empregatício entre os funcionários de uma Parte em relação à outra.

4.2 – Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** obriga as Partes e seus respectivos sucessores. A cessão de qualquer direito ou obrigação dela advinda somente se dará mediante o prévio consentimento da outra Parte.

V – FORO

5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – Estado de São Paulo, como o único competente para resolver as discussões e litígios que eventualmente surjam do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em 02 (duas) vias, de igual forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973
www.crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

[Redacted signature area]

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS – ANFARMAG

[Redacted signature]

Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

[Redacted signature]

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

Testemunhas:

1: [Redacted signature]

Nome: *Daniela Bozza*
CPF/MF: [Redacted]

2: _____
Nome: _____
CPF/MF _____